

Id:OE28A8841EA140FF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
E-mail: pmsantacruzdopiaui@hotmail.com
<https://transparencia.acessoainformacao.org/santacruzdopiaui/portal>

PORTEIRA N° 011/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI, e nomeia membros da Equipe de Apoio".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 8º, da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que, em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será o responsável pela condução do certame e será designado como pregoeiro.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sr.ª Ilene Maria Pereira da Silva, servidora efetiva municipal, inscrita no CPF nº 778.812.573-34 e RG nº 1.629.409-SSP/PI.



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
E-mail: pmsantacruzdopiaui@hotmail.com
<https://transparencia.acessoainformacao.org/santacruzdopiaui/portal>

Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Agente de contratação:

TITULARES:

- I – Lourenço Leal de Moura Neto – CPF: 038.225.033-80;
II – Samara Maria Rodrigues de Araújo Pacheco – CPF: 064.992.453-30.

SUPLENTES:

- I – Cláudio Oliveira de Sousa – CPF: 883.249.073-00;
II – Diego Santos da Silva Marta – CPF: 048.697.833-80.

Art. 3º. A Agente de Contratação será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Primeiro Nomeado da Equipe de Apoio.

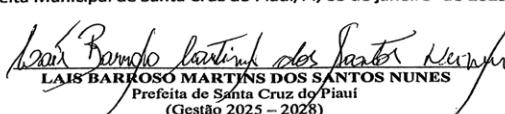
Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º A Agente de Contratação convocará os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI, 03 de janeiro de 2025.



LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES
Prefeita de Santa Cruz do Piauí
(Gestão 2025 – 2028)

Digitalizado com CamScanner

Id:07384D2A4AEF3FB7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o expediente interno no funcionamento do poder público municipal no período de 02 a 10 de janeiro de 2025 no município de São Francisco do Piauí - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ- PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado o expediente interno no funcionamento da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí e demais órgãos do poder público municipal, no período de 02 a 10 de janeiro de 2025, para organização das repartições públicas diante da posse da nova gestão.

Art. 2º Excetua-se no disposto deste decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos e outros que a critério de cada secretaria, por razão de sua natureza, não posam ser suspensas durante o período descrito no Art. 1º, caput.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANO ARAUJO DE MOURA
Data: 03/01/2025 13:41:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FABIANO ARAUJO DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:0471C2398FDB3FC1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 002, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe acerca do recadastramento dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Piauí - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ- PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o recadastramento dos Servidores do Município de São Francisco do Piauí, no âmbito da Administração Direta e nos órgãos e entidades sob sua supervisão.

Art. 2º O recadastramento se dará no período que compreende os dias 13 a 24 de janeiro de 2024, exceto sábado e domingo, na Câmara Municipal de São Francisco do Piauí, onde cada Secretaria manterá uma base de atendimento.

Parágrafo único - Para fins de recadastramento, são considerados:

I - Servidores efetivos e/ou estáveis: aqueles que foram investidos na função pública mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como os que lograram estabilidade através da Constituição de 1988;

II - Empregados públicos: aqueles que ingressaram no serviço público municipal no período de 06 de outubro de 1983 até 05 de outubro de 1988, permanecendo de modo continuado desde esse período até a atualidade;

III - Comissionados: aqueles nomeados para funções demissíveis.

IV - Contratados: aqueles cujo pacto com o poder público decorra nas situações descritas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores públicos em atividade deverão se recadastrar anualmente, perante a sua repartição.

(Continua na próxima página)